ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-529/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/76019/2011
PROTOCOLO	:	1173652
ÓRGÃO	:	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ANA MARIA ROHR
CARGO DA ORDENADORA	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	B & W TRES PROPAGANDA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 1/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO E EXECUÇÃO INTERNA E EXTERNA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 300.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 05/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa B & W Três Propaganda Ltda., como contratada., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério

Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, CNPJ/MF nº 33.730.490/0001-30, por sua Presidente, Senhora Ana Maria Rohr, CPF/MF nº 554.811.671-15, como contratante, e de outro lado, a Empresa B & W Três Propaganda Ltda., CNPJ/MF nº 32.204.476/0001-54, por sua Representante, Senhora Rosane Pasqualotto Bernardy, CPF/MF nº 325.514.440-04, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 05/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, III, § 4º, 171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Maria Rohr, CPF/MF nº 554.811.671-15, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.